

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 0480/2025

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2025.

Processo nº: 5030235-
16.2025.4.02.5101, ajuizado por
[NOME].

Trata-se de Autora com quadro clínico de cisto em ovário direito medindo 9,8 x 9,7 x 11,2 cm (Evento 1, ANEXO5, Página 1; Evento 1, ANEXO8, Página 1), solicitando o fornecimento de internação e cirurgia (Evento 1, INIC1, Página 21).

Após análise dos documentos médicos apresentados, este Núcleo verificou que não há pedido ou citação de internação para a Autora, sendo descrito a necessidade de atendimento em ginecologia para tratamento cirúrgico de cisto de ovário direito (Evento 1, ANEXO5, Página 1). Assim, ressalta-se que as informações abaixo estão relacionadas ao tratamento da Autora e que caberá a unidade de saúde mediante o seu quadro clínico proceder com o pedido de internação, caso necessário.

Os cistos ovarianos e outras massas ovarianas benignas são condições comuns que afetam muitas mulheres em idade reprodutiva. Essas formações podem variar em tamanho, tipo e sintomatologia, sendo frequentemente assintomáticas ou apresentando sintomas como dor pélvica, alterações menstruais e sensação de peso abdominal. Embora a maioria seja benigna e regrida espontaneamente, algumas podem necessitar de acompanhamento ou tratamento, especialmente quando causam complicações. O tratamento dos cistos ovarianos e de outras massas ovarianas benignas varia conforme o tipo da formação, seu tamanho, os sintomas que provoca e as características individuais da paciente, como idade e desejo de preservação da fertilidade. Para massas maiores ou quando há suspeita de complicações, como torção ou ruptura, a cirurgia pode ser necessária.

Isto posto, informa-se que a cirurgia ginecológica está indicada ao manejo do quadro clínico da Autora – cisto em ovário direito medindo 9,8 x 9,7 x 11,2 cm (Evento 1,



ANEXO5, Página 1; Evento 1, ANEXO8, Página 1). Além disso, está coberta pelo SUS, de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual constam: consulta médica em atenção especializada, laparotomia videolaparoscópica para drenagem e/ou biópsia, sob os códigos de procedimento: 03.01.01.007-2, 04.07.04.017-0, considerando-se o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

Salienta-se que por se tratar de demanda cirúrgica, somente após a avaliação do médico especialista, poderá ser definido o tipo de abordagem mais adequada ao caso da Autora.

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde.

Acerca do ente responsável pelo eventual cumprimento da obrigação em tela, ressalta-se que a política de Regulação da Atenção à Saúde é exercida pelas secretarias estaduais e municipais de saúde, conforme pactuação estabelecida no Termo de Compromisso de Gestão do Pacto pela Saúde, em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão, como instrumento que possibilite a plenitude das responsabilidades sanitárias assumidas pelas esferas de governo.

Em consulta à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial (ANEXO I), foi localizado para a Autora solicitação de Consulta em ginecologia cirúrgica, diagnóstico: neoplasia benigna do ovário, solicitado em 20/03/2025, pelo Centro Municipal de Saúde Raphael de Paula Souza, Classificação de risco Vermelho – emergência, com situação: Pendente, com a seguinte observação: “Solicito exame para investigação de alteração em ovário, visualizado em USG do dia 19/09/2024: eco endometrial espessado, homogêneo, medindo 20mm de espessura. Ovário direito de volume 307cm. Em seu interior, observam-se duas imagens císticas ----- realizou outra USG TV no dia 19/03/2025, onde evidencia aumento do cisto. Presença de cisto volumoso cisto septado em



região anexial direita, com conteúdo anecóico e volume estimado em 560cm³. Solicito encaminhamento a ginecologia cirúrgica”.

Assim, sugere-se que a unidade solicitante adeque a solicitação feita através do SISREG para que o cadastro da Autora seja regularizado e possa retornar à fila de espera para o atendimento necessário ao seu caso.

Por fim, salienta-se que informação acerca de custo de procedimento hospitalar, não consta no escopo de atuação deste Núcleo.

É o Parecer

À 35ª Vara Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

ANEXO I